

	MARINHA DO BRASIL CeITMSP - Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo Av. Prof. Lineu Prestes, 2468 – Cidade Universitária Butantã – CEP 05508-000 – São Paulo – SP FONE: (011) – 3817-7327/7328. CNPJ 40.188.327/0001-53 – Inscrição Estadual Isenta		AUTORIZAÇÃO DE COMPRA		Modalidade de Licitação:			
			DATA: 01/01/2001		Nº Licitação/Processo:			
			Revisão:		UASG:			
			Comprador:					
Nº(s) Empenho(s):								
Empresa: _____ Contato: _____ Endereço: _____ CNPJ/CPF: _____ I.E: _____ Fone: _____ Fax: _____ Email: _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____								
Solicitamos o fornecimento do material/serviço abaixo discriminado, mantendo rigorosa observância do item II desta autorização de compra, que será regida pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao assunto.								
I-OBJETO								
Item Pedido	Item Processo	NI	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	%IP	Valor Total
Valor Total Geral:						0,00		
NIVEL E PLANO DE INSPEÇÃO			Local de Entrega:					
			Cond Pagto:					
			Prazo de Entrega:					
			Forma de Reajuste:					
			Motivo da Revisão:					



II) INSTRUÇÕES

MARINHA DO BRASIL

CeITMSP - Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo

Av. Prof. Lineu Prestes, 2468 – Cidade Universitária

Butantã – CEP 05508-000 – São Paulo – SP

fone: 11 – 3817-7327, 7328, 7369.

CNPJ 40.188.327/0001-53 – Inscrição Estadual Isenta

- 01) Aceite da Autorização de Compra: qualquer divergência deverá ser contestada por escrito, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.
- 02) O Senhor RENATO Guimarães será o diligenciador que responderá pelo CeITMSP, telefone: (15) 3229.8593, e-mail renato.guimaraes@marinha.mil.br;
- 03) O fornecedor deverá atender aos dispositivos da Dispensa/Licitação e seus anexos.
- 04) O prazo de entrega dos bens serão em dias corridos, contados da emissão do documento da Autorização de Compra, em remessa única;
- 05) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 06) Não serão permitidas entregas parciais de “ITENS”, salvo quando descrito na Dispensa/Licitação e seus anexos;
- 07) Não será recebido pelo CeITMSP em NENHUMA HIPÓTESE o material de mais de uma Autorização de Compra faturado numa mesma Nota Fiscal. Mencionar o número desta Autorização de Compra, nr. do empenho e dados bancários (nr. do banco, agência e conta-corrente) na Nota Fiscal, sem o qual o material não será recebido.
Sempre que possível emitir a Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Compra (descrição, quantidade, unidade, preço, etc.).
Sob nenhuma hipótese, será aceita Nota Fiscal cujo CNPJ esteja em desacordo com a Autorização de Compra, devendo, para cada AC ser emitida uma única Nota Fiscal. Exceto nos casos de aquisição de produtos químicos controlados, quando a Nota Fiscal poderá ser emitida para Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo, em virtude do Certificado de Registro Cadastral e do Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal terem sido autorizados para tal Organização Militar.
Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo
Av. Prof. Lineu Prestes, 2468, Cidade Universitária, Butantã, CEP 05508-000, São Paulo - SP CNPJ: 09.462.873/0001-90
Inscrição Estadual Isenta
- 08) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e pela segurança do serviço / material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 09) Horário de recebimento: das 09:00 às 16:00 horas (dias úteis);
- 10) A contratada não poderá emitir duplicata à contratante. Caso a contratada venha emitir a duplicata, caberá a mesma a responsabilidade pela baixa, junto à Instituição Bancária, após pagamento.
- 11) Condições de Pagamento:
a. O pagamento será efetuado conforme indicado na folha 01, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
b. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
c. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12) Forma de reajuste: O preço é fixo e irrevogável;
- 13) Não será recebido pelo CeITMSP em NENHUMA HIPÓTESE o material de mais de uma Autorização de Compra faturado numa mesma Nota Fiscal.
- 14) A Contratada deverá mencionar o n.º desta AC, n.º do empenho e dados bancários (n.º do banco, agência e conta corrente) na Nota Fiscal.
- 15) Sempre que possível emitir a Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Compra (descrição, quantidade, unidade, preço, etc.).
- 16) Sob nenhuma hipótese será aceita Nota Fiscal cujo CNPJ esteja em desacordo com o da Autorização de Compra.
- 17) Tendo em vista a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que altera os procedimentos de retenção e recolhimento de Tributos e Contribuições nos pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, e a Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, a Contratada deverá apresentar, anexa a cada NF/Fatura emitida com base nesta AC/Contrato, documento hábil que comprove a opção pelo SIMPLES NACIONAL, através de duas vias originais do modelo, conforme disposto no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.244/2012.
- A falta na anexação acima mencionada será interpretada pelo CeITMSP como a Não-Vinculação ao SIMPLES NACIONAL, sendo processada a retenção e o recolhimento nos moldes da Lei 9430/1996.
- Para fins da IN 1.244/2012-RFB, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda e das Contribuições Federais a serem retidos na operação.
- Não havendo opção pelo SIMPLES NACIONAL, porém sendo isentos de determinado imposto e/ou contribuição federal, deverá ser anexada cópia do instrumento que dispense legalmente da incidência do mesmo a cada NF/Fatura emitida com base nesta AC/Contrato;
- 18) Nos casos de prestação de serviços deverá ser comprovado o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza). Caso não o seja, o valor correspondente será objeto de recolhimento na fonte quando o CeITMSP for o responsável tributário;

- 19) Informações sobre pagamento, favor entrar em contato pelo telefone (11) 3817-7754 no horário das 13:00 às 16:00.
- 20) Demais informações sobre esta AC, favor entrar em contato pelos fones (11) 3817-7327, (11) 3817-7328, e (11) 3817-7369.
- 21) Quando o fornecimento se tratar de materiais frágeis os mesmos deverão ser convenientemente embalados pelo Fornecedor a fim de que não sofram quebras ou outros danos.

Observações adicionais:

A) Do eventual atraso no pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

B) Das infrações e das sanções administrativas: Conforme Dispensa/Licitação e seus anexos.

C) A empresa obriga-se a manter até o fim da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22) Anexo:

23) Observações:

CONTROLE INTERNO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Item pedido Solicitação N° Ordem UN QTDE OM Ramal Solicitante e-mail